

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 420/2021/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.230823/2021-52
OBJETO: Pedido de esclarecimento

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 05/10/2021 foi recebido através do e-mail alfasupel@hotmail.com, pedido de impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até três dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 11/10/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

III – DO MÉRITO

Considerando a especificidade da matéria, os autos foram encaminhados a secretaria de origem que respondeu nos seguintes termos:

Com os nossos cordiais cumprimentos, em conformidade ao Despacho SUPEL-ALFA (0021163503) e Pedido de Esclarecimento [REDACTED] informamos o que segue abaixo:

- **Questionamento 1:** a) Drone com Alcance de vibração angular de 0,005°, entendemos que houve um erro de digitação e que o correto para o modelo de Drone com câmera CMOS 1" 20MP seria alcance de vibração angular de 0,01°:

Resposta: Informamos que não houve erro de digitação, e o previsto nas especificações técnicas do termo de referência está constando o valor de +- (mais ou menos) 0,005°, logo o valor de vibração angular que a empresa está em dúvida se encontra dentro da margem aceitável.

- Questionamento 2: b) a presente licitação refere-se ao "Drone Standard" (Drone, Controle, 1 bateria), não se refere ao Conjunto "Dorne + Kit Fly More" (Drone, Controle, Baterias Adicionais (1 bateria padrão + 2 baterias adicionais) , bolsa de transporte, e demais acessórios) Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da Empresa está errado, visto que conforme previsto projeto inicial optamos pelo COMBO (Aeronave + 03 baterias e demais acessórios).

Tal fato, é reforçado pelo cotação realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, conforme Quadro Comparativo (0018846155) da GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, com pesquisas em conformidade as especificações técnicas do termo de referência tendo como parâmetros 04 (quatro) outras licitações de outros órgãos e, Despacho da SUPEL-GEPEAP:

Em atenção ao Ofício 88273 (0021028382), informamos que o item cotado corresponde a entrega de 3 baterias, sendo uma de série do drone e duas sobressalentes, conforme Cotação do Banco de Preços (0018844558).

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Ian Barros Mollmann
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Mat. 30013792



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Pregoeiro(a)**, em 08/10/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021246086** e o código CRC **5D5BDAD8**.